
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0623, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.085.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.085.500,00 (Quatro Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201254535 - SEAD	1	319011	270.000,00
131010412201254535 - SEAD	1	339039	140.000,00
171010412201254534 - SEFA	1	339030	146.500,00
171010412201254534 - SEFA	1	339036	30.000,00
171010412201254534 - SEFA	1	339039	1.106.500,00
191010412111264536 - SEPOF	1	319011	300.000,00
352010812201254535 - ASIPAG	1	339039	20.000,00
352010824411482568 - ASIPAG	1	335043	1.428.000,00
672012884100009004 - COHAB	1	329021	24.000,00
832010412201254534 - EGPA	1	339039	14.500,00
842010927200009030 - IGEPREV	1	339001	474.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	1	339003	80.000,00
842010927211414538 - IGEPREV	1	319011	52.000,00
TOTAL			4.085.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
021010103210102008 - TCE	1	319113	124.000,00
021010103210102008 - TCE	1	339008	5.000,00
021010103210102008 - TCE	1	339030	55.000,00
021010103210102008 - TCE	1	339039	114.000,00
021010112201254534 - TCE	1	339039	256.000,00
131010413111291177 - SEAD	1	339039	100.000,00
131010433111292548 - SEAD	1	339039	290.000,00
131010466511284320 - SEAD	1	339033	20.000,00
171010412201254535 - SEFA	1	339039	1.283.000,00
191010412311264334 - SEPOF	1	319011	300.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	1	339039	20.000,00
352010824411482568 - ASIPAG	1	445041	1.428.000,00
672012884100009004 - COHAB	1	469071	24.000,00
832010412201254535 - EGPA	1	339005	14.500,00
842010927211414538 - IGEPREV	1	449052	52.000,00
TOTAL			4.085.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOENº 31.066, de 12/12/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ